

LEI Nº 1.397/2015

EMENTA: Dispõe a extinção de cargos públicos de Monitor (a) do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o aproveitamento dos servidores em cargos vagos de Professor I – 1º ao 5º ano e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Aprovou e Eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de Monitor (a) do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – **PETI**, criados pela Lei nº 1.251/2010.

Art. 2º - Ficam aproveitados os servidores ocupantes do cargo efetivo extinto de Monitor (a) do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI em cargo vago de Professor I – do 1º ao 5º do ensino fundamental e educação infantil – desde que preencham os requisitos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 947/98.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementação, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, 02 de dezembro de 2015

FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO

Certifico

Certifico que a _____ presente _____ foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE 02/12/15

